PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.929/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

02.15 Secretaria Municipal de Cultura
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392.1301.0.048.3350-41 – Contribuições..... R$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02.03 Procuradoria Geral do Município
Manutenção das Atividades da Procuradoria
02.062.0403.2.002.3390-35 – Serviço de Consultoria ..... R$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de outubro de 2005.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner